CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº74, de 5 de agosto de 1975.

- Fixa a remuneração dos membros da Câmara de Vereadores -

O Presidente da Câmara Municipal de Leme,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º- Os membros da Câmara de Vereadores do Municipio de Leme, em consonância com os limites estabelecidos pelo inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº25, de 2 de julho de 1975, perceberão na presente legislatura, a seguinte remuneração:

a) parte fixa de Cr$600,00(seiscentos cruzeiros);

b) parte variável de 30(trinta) diárias, por mes, no valor de Cr$30,00(trinta cruzeiros), cada uma.

§1º- As partes fixa e variável da remuneração serão pagas mensalmente.

§2º- O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá diária descontada.

§3º- Por sessão extraordinária, até o maximo de 4 (quatro) por mes, o Vereador perceberá o valor da diária prevista na letra "b" deste artigo.

Artigo 2º- A remuneração fixada por esta Resolução, será devida a partir de 4 de julho de 1975.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 5 de agosto de 1975.

Hormindo Theodoro de Souza.
Hormindo Theodoro de Souza.
Presidente.

I.O.Leme